



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

AS COMISSÕES DE

S.S. em

31/10/17
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 5.432/2017

(31 de outubro de 2017)

DISPOE SOBRE: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO O "CONCURSO MISS E MISTER MELHOR IDADE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras, o "**CONCURSO MISS E MISTER MELHOR IDADE**", a ser comemorado no **mês de setembro de cada ano**.

Parágrafo único – O Concurso de que trata este artigo, visa elevar a auto-estima das pessoas com mais de sessenta anos, sendo que o Casal Vencedor irá representar o Município no Concurso Estadual, proporcionando com isto, a inclusão social, bem como a afinidade dos vínculos familiares, haja vista, que charme e elegância não são características particulares à juventude.

Art. 2º - O Poder Executivo realizará ou adotará as medidas cabíveis para apoiar à organização do evento destinado a consecução desta lei.

Parágrafo único: Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 31/10/17
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Art. 3º - Durante o mês do evento, a Prefeitura de Caieiras, através das Secretarias e Departamentos afins, bem como a Câmara Municipal, desenvolverão atividades, juntamente com as Entidades da Sociedade Civil, podendo formar parcerias com Clubes e Empresas Privadas, visando colaborar com a realização do evento.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Caieiras, 30 de outubro de 2017.

-FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA-

Vereador